



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2455/2026

Município de Espumoso/RS

Forma de contratação: Dispensa de Licitação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Necessidade da Administração: **Contratação de serviços de transporte da equipe, estruturas e materiais do Circo Tholl.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário, mediante fretamento, destinados ao deslocamento da equipe do Circo Tholl, bem como ao transporte das estruturas, equipamentos, figurinos e demais materiais necessários à realização do espetáculo, compreendendo os trajetos de Pelotas/RS para Espumoso/RS e de Espumoso/RS para Pelotas/RS.

1.2. O serviço compreende o transporte de ida, de Pelotas/RS para Espumoso/RS, em 07 de setembro de 2026, e o transporte de retorno, de Espumoso/RS para Pelotas/RS, em 08 de setembro de 2026, considerando a distância total estimada de 1.050 km.

1.3. O objeto possui natureza de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O serviço deverá contemplar, de forma integrada, o transporte da equipe do



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Circo Tholl e das estruturas, equipamentos, figurinos e demais materiais necessários à realização do espetáculo, devendo ser executado em condições adequadas de segurança e funcionamento.

1.5. A contratação será realizada em item único, considerando a necessidade de execução integrada dos trajetos de ida e retorno e do transporte conjunto da equipe e dos materiais necessários à apresentação.

1.6. O prazo de execução da contratação compreenderá o período necessário à realização dos serviços, abrangendo o deslocamento de ida em 07/09/2026 e o retorno em 08/09/2026, encerrando-se após a conclusão dos serviços contratados.

1.7. O valor da contratação será de R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais), conforme proposta comercial apresentada pela empresa, correspondente à execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência.

1.8. Não haverá prorrogação do prazo de execução, considerando que se trata de serviço específico e pontual, vinculado à realização da apresentação do Circo Tholl nas datas estabelecidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 2455/2026, que demonstra a necessidade e a viabilidade da contratação dos serviços de transporte rodoviário para atendimento da demanda apresentada pela Administração.

2.2. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta a justificativa da necessidade, a solução escolhida, os requisitos da contratação, a estimativa das quantidades, a pesquisa de preços e os demais elementos necessários à demonstração da viabilidade da contratação.

2.3. A contratação será realizada em conformidade com as condições, especificações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

no Estudo Técnico Preliminar nº 2455/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário, mediante fretamento, destinados ao deslocamento da equipe do Circo Tholl, bem como ao transporte das estruturas, equipamentos, figurinos e demais materiais necessários à realização do espetáculo.

3.2. O serviço compreenderá o transporte no trajeto Pelotas/RS → Espumoso/RS, com saída em 07 de setembro de 2026, e o retorno no trajeto Espumoso/RS → Pelotas/RS, em 08 de setembro de 2026, considerando a distância total estimada de 1.050 km.

3.3. A contratada deverá disponibilizar veículo(s) adequado(s) à execução do serviço, em condições regulares de funcionamento, conservação e segurança, devidamente licenciados e aptos ao transporte, bem como motorista(s) devidamente habilitado(s).

3.4. A solução deverá contemplar de forma integrada o transporte da equipe e dos materiais necessários à realização do espetáculo, cabendo à contratada a manutenção, conservação e adequada condição de funcionamento dos veículos utilizados na prestação dos serviços.

3.5. Não há necessidade de manutenção, assistência técnica ou garantia a serem prestadas diretamente à Administração, uma vez que a manutenção e a conservação dos veículos utilizados na execução do serviço serão de responsabilidade da contratada.

3.6. A prestação deverá ser realizada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, garantindo o cumprimento dos trajetos, datas e demais condições necessárias à adequada execução do transporte.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo

Unidade: 06.08 – Departamento de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2085 – Manutenção do Departamento Cultural

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 544

Fonte de Recurso: 1500.0001 – Recursos não vinculados de impostos – Município

Valor estimado da contratação: R\$ 2.024,00.

10.2. A despesa encontra-se compatível com a dotação orçamentária disponível para a manutenção do Departamento Cultural no exercício de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço objeto da presente contratação possui natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação compreende a prestação de serviços de transporte rodoviário, mediante fretamento, destinados ao deslocamento da equipe do Circo Tholl, bem como ao transporte das estruturas, equipamentos, figurinos e demais materiais necessários à realização do espetáculo, em razão da apresentação a ser realizada no Município de Espumoso/RS, no dia 07 de setembro de 2026.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.3. O serviço deverá contemplar o transporte no trajeto Pelotas/RS → Espumoso/RS, com saída em 07/09/2026, e o retorno no trajeto Espumoso/RS → Pelotas/RS, em 08/09/2026, considerando a distância estimada de 1.050 km.

4.4. O transporte deverá compreender o deslocamento da equipe do Circo Tholl, bem como o transporte das estruturas, equipamentos, figurinos e demais materiais necessários à realização do espetáculo, conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

4.5. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ser adequados ao transporte a ser realizado, estar em condições regulares de funcionamento, conservação e segurança, devidamente licenciados e atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

4.6. A prestação dos serviços deverá ocorrer nas datas, trajetos e condições estabelecidos pela Administração, observadas as orientações e horários previamente definidos para o deslocamento de ida e retorno.

4.7. A execução dos serviços deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial apresentada e no instrumento de contratação, devendo a contratada assegurar a adequada execução do transporte durante todo o percurso.

4.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.8.1. Executar integralmente os serviços de transporte nas condições, datas e trajetos estabelecidos na contratação.

4.8.2. Disponibilizar veículo(s) adequado(s) à execução dos serviços, em condições regulares de funcionamento, conservação e segurança.

4.8.3. Disponibilizar motorista(s) devidamente habilitado(s) e apto(s) à condução do(s) veículo(s), observadas as exigências legais aplicáveis.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.8.4. Realizar o transporte da equipe do Circo Tholl, bem como das estruturas, equipamentos, figurinos e demais materiais necessários à realização do espetáculo, conforme as condições estabelecidas na contratação.

4.8.5. Cumprir os trajetos e horários estabelecidos pela Administração para a realização do transporte de ida e retorno.

4.8.6. Responsabilizar-se pela manutenção, conservação, combustível, seguros, encargos, tributos e demais despesas necessárias à adequada execução dos serviços, quando aplicáveis.

4.8.7. Comunicar à Administração qualquer ocorrência, imprevisto, atraso, problema mecânico ou outra situação que possa comprometer a adequada execução dos serviços contratados.

4.8.8. Providenciar, quando necessário, a substituição de veículo que apresente defeito ou condição que comprometa a segurança ou a adequada execução dos serviços.

4.8.9. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela Administração.

4.8.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis.

4.8.11. Emitir documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.

4.8.12. Sujeitar-se ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual pelo servidor designado pelo Município.

4.9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.9.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.9.2. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

4.9.3. Informar à contratada os trajetos, datas, horários e demais orientações necessárias à realização do transporte.

4.9.4. Acompanhar a prestação dos serviços e verificar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

4.9.5. Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços.

4.9.6. Atestar a execução dos serviços após a verificação de sua conformidade.

4.9.7. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos no instrumento de contratação, após o cumprimento das condições exigidas.

4.9.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.10.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

I – dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;

II – deixar de cumprir as obrigações assumidas;

III – ensejar retardamento injustificado da execução do objeto;

IV – prestar os serviços em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução contratual.

4.10.3. Pela prática das infrações previstas, poderão ser aplicadas, observados os requisitos legais, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – ~~declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos previstos em lei.~~

4.10.4. As penalidades serão aplicadas de forma motivada e proporcional à gravidade da infração cometida, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.11. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.11.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação.

4.11.2. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a extinção da contratação, quando caracterizadas as hipóteses previstas na legislação.

4.12. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.12.1. Considerando o valor da contratação e o enquadramento do objeto, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas municipais aplicáveis.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.12.2. Para a contratação, a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar a documentação de habilitação e regularidade exigida pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de forma integrada, compreendendo o transporte da equipe do Circo Tholl, bem como das estruturas, equipamentos, figurinos e demais materiais necessários à realização do espetáculo.

5.2. O transporte de ida será realizado no trajeto Pelotas/RS → Espumoso/RS, em 07 de setembro de 2026, e o transporte de retorno no trajeto Espumoso/RS → Pelotas/RS, em 08 de setembro de 2026, considerando a distância total estimada de 1.050 km.

5.3. A contratada deverá disponibilizar veículo(s) adequado(s), em condições regulares de funcionamento, conservação e segurança, devidamente licenciados e aptos à execução do serviço, bem como motorista(s) devidamente habilitado(s).

5.4. A execução deverá ocorrer conforme os trajetos, datas e horários previamente estabelecidos pela Administração, de modo a garantir o deslocamento adequado da equipe e dos materiais necessários à realização do espetáculo.

5.5. Durante a execução dos serviços, a contratada será responsável pela manutenção, conservação e condições de funcionamento dos veículos, bem como pelos demais custos necessários à prestação adequada do serviço.

5.6. Eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do transporte, tais como atrasos, falhas mecânicas ou outros imprevistos, deverão ser imediatamente comunicadas à Administração, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

5.7. O objeto será considerado integralmente executado após a conclusão dos trajetos de ida e retorno, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a devida conferência e ateste da prestação dos serviços pelo fiscal da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento de contratação.

6.3. O fiscal deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando especialmente o cumprimento dos trajetos, datas, horários, condições dos veículos e demais requisitos estabelecidos para a prestação do transporte.

6.4. O gestor da contratação será responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da contratação, adotando as providências necessárias ao seu adequado cumprimento e ao encaminhamento de eventuais ocorrências à autoridade competente.

6.5. Eventuais irregularidades identificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

6.6. O recebimento e o ateste dos serviços serão realizados após a verificação de sua efetiva execução e conformidade com as condições estabelecidas na contratação, servindo como requisito para o pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada de forma única, após a conclusão dos trajetos de ida e retorno previstos na contratação, mediante verificação da efetiva prestação dos serviços e de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será realizado no valor total de R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais), correspondente à execução integral dos serviços contratados.

7.3. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada da documentação necessária, para conferência e ateste pelo fiscal da contratação.

7.4. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação da execução dos serviços e da regularidade da documentação apresentada, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela Administração.

7.5. O pagamento será efetuado após o regular processamento da despesa, mediante ateste da execução dos serviços e observância das condições estabelecidas no instrumento de contratação.

7.6. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência decorrente de irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada pela contratada, sem prejuízo das medidas cabíveis.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3.595/2023, do Decreto Municipal nº 3.856 e demais normas aplicáveis.

8.2. A seleção do fornecedor considerará o atendimento às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e o cumprimento dos requisitos de habilitação e regularidade exigidos pela Administração.

8.3. O fornecedor deverá comprovar que exerce atividade econômica compatível com o objeto da contratação e apresentar a documentação de habilitação e regularidade exigida pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

8.4. A escolha do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as demais disposições aplicáveis à contratação direta.

8.5. A documentação apresentada pelo fornecedor será analisada pela Administração antes da formalização da contratação, devendo estar válida na data exigida para a contratação.

8.6. Será considerada para a contratação a proposta apresentada pela Empresa de Transportes Kopereck Ltda., desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e comprovados os requisitos de habilitação e regularidade exigidos.

8.7. Conforme faculdade prevista no Decreto Municipal nº 3.856, a Administração opta pela não realização de Aviso de Manifestação de Interesse, considerando a natureza da contratação e o atendimento ao interesse público.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais), correspondente à execução integral dos serviços de transporte rodoviário, mediante fretamento, para o deslocamento da equipe do Circo Tholl, bem como das estruturas, equipamentos, figurinos e demais materiais necessários à realização do espetáculo.

9.2. O valor corresponde à distância estimada de 1.050 km, abrangendo os trajetos de Pelotas/RS → Espumoso/RS, em 07 de setembro de 2026, e Espumoso/RS → Pelotas/RS, em 08 de setembro de 2026, ao valor de R\$ 8,20 por quilômetro, conforme proposta comercial apresentada pela Empresa de Transportes Kopereck Ltda.

9.3. O valor proposto pela empresa totaliza:

$$1.050 \text{ km} \times \text{R\$ } 8,20/\text{km} = \text{R\$ } 8.610,00.$$

9.4. Vislumbra-se que o valor proposto é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023 e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Para verificação da compatibilidade do preço, foi realizada pesquisa de preços mediante consulta a referências de contratações públicas recentes e proposta comercial de empresa do ramo, sendo considerados os seguintes valores por quilômetro:

I – Município de Muitos Capões/RS: R\$ 7,18/km;

II – Município de Alpestre/RS: R\$ 9,84/km;

III – Empresa de Transportes Kopereck Ltda.: R\$ 8,20/km.

9.6. A análise das referências resultou em valor médio de R\$ 8,406666/km, correspondente a um valor estimado de R\$ 8.827,00 para os 1.050 km. A proposta da Empresa de Transportes Kopereck Ltda., no valor de R\$ 8.610,00,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

encontra-se abaixo do valor estimado pela Administração, demonstrando sua compatibilidade com os parâmetros obtidos na pesquisa de preços.

9.7. Dessa forma, para fins da presente contratação, será considerado o valor efetivamente proposto pela empresa, de R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo

Unidade: 06.08 – Departamento de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2085 – Manutenção do Departamento Cultural

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 544

Fonte de Recurso: 1500.0001 – Recursos não vinculados de impostos – Município

Valor da contratação: R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais).

10.2. A despesa encontra-se compatível com a dotação orçamentária disponível para a manutenção do Departamento Cultural no exercício de 2026.

Espumoso, 19 de agosto de 2026.

Taila Maziero

Auxiliar de Administração



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL